

**LEI Nº 6260, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Institui o Dia da Caminhada pela valorização e inclusão da pessoa com deficiência, no Município de Sumaré. -**

**Autor:** Vereador Ronaldo Mendes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia da Caminhada pela Inclusão da pessoa com Deficiência”, no Município de Sumaré-SP, a ser realizado, anualmente no 3º (terceiro) domingo do mês de julho, com os horários de início e término estipulados pelos organizadores do evento.

**Parágrafo Único:** O “evento” consiste em uma caminhada a fim de promover a valorização das pessoas com deficiência, estimulando sobretudo o processo de inclusão, assim como a institucionalização de uma caminhada alusiva as pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - As Solenidades comemorativas ao dia da caminhada pela valorização e inclusão da pessoa com deficiência fara parte das comemorações no mês de aniversário da cidade com o apoio ao Poder Executivo, iniciativa privada, organizações do terceiro setor e outras entidades públicas e privadas que demonstrem interesse na causa.

**Art. 3º** - As comemorações alusivas a “Caminhada” farão parte do calendário escolar, cultural e turísticos do Município de Sumaré.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 24.466/2019

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**